SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Município de Amaralina – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 009/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018 –
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, durante o ano de 2018.**
Data: 27/02/2018,
Início da Sessão: 13h00min.

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 08 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielton Borges do Amaral
Código Identificador:F932F41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Aviso de Licitação. O Município de Amaralina – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 009/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018 –
Objeto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2018.**
Data: 27/02/2018
Início da Sessão: 14h

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 08 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielton Borges do Amaral
Código Identificador:553F3BC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES,mantenedorado **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2018, às 08:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada **à aquisição de bovinos leiteiros para atender às necessidades da Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros/GO, 08 de fevereiro de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1236680D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 23/02/2018, às 8:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição**, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Superior, no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros - GO, 08 de fevereiro de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7784653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **27 de FEVEREIRO de 2018**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 018/2018)**, tipo menor preço por item, **visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para locação de espaço em Datacenter para hospedagem, locação de servidores, implantação e manutenção preventiva e corretiva de servidores em cluster Linux com aplicações JBoss e Banco de dados PostgresSql, disponibilização de licenças Citrix XenApp em ambiente seguro.**
O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:405C4A75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018003375

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos emergencialmente, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Drogaria Santa Laura Vicuna Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.774.877/0001-30, com sede na rua oito nº 119, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75830-000, no valor total de R$ 363,35 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de janeiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72DB687D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018003949

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares nas unidades hospitalares de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais (lancetas para insulinodependentes e seringas com agulhas) de emergência para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis a pacientes usuários do SUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Medica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, cep 74853-030, no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E677BEDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018004017

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Medica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, cep 74853-030, no valor total de R$ 4.132,50 (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4943930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018004054

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Diamaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520829/0001-40, com sede Rod Br 480 nº180, centro Barao de Cotegipe RS, CEP 99740/000, no valor total de R$ 41.206,08 (quarenta e um mil duzentos e seis reais e oito centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50559D41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018004393

Nº. DO PROCESSO: 2018004393
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 00.885.818/0001-39.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviço de busca especializada em busca textual pré-definida em conteúdos publicados em diários oficiais de todo o país.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **07 de fevereiro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:266AB8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2017022794
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **HORIZONTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n° 10.475.898/0001-08.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição e instalação de toldos para feira coberta.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **08 de fevereiro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:8F023F91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 40.866,08 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 16/05/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2EC05AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: IMPACTUS COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (DOZE POR CENTO).
VALOR GLOBAL: R$ 107.008,00 (CENTO E SETE MIL E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 26/03/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CEEBFE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DORAVANTE SEAPLAN.
DATA: 05/03/2018 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 08 de fevereiro de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C4FD514B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2018. Licitação Pregão Eletrônico 010/2017. **Objeto**: aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 40.596,60. **Vigência:** 29/01 a 31/03/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
06.0601.10.122.1149.2026.20180424-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.1106.2287.20180475-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.1106.2287.20180732-449052–Fonte:102;
06.0601.10.301.1152.4028.20180532-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180727-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.4018.2298.20180494-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180495-449052–Fonte:121;
06.0601.10.302.4018.2312.20180500-339030–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2312.20180501-339030–Fonte:131;
06.0601.10.302.4018.2312.20180506-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2312.20180507-449052 – Fonte:131.
Contratante: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**. **Data**: 29/01/2018. **Signatários (contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 29 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DC6FD203

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2018. Licitação Pregão Eletrônico 010/2017. **Objeto**: aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 23.448,00. **Vigência:** 29/01 a 31/03/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
06.0601.10.122.1149.2026.20180424-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.1106.2287.20180475-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.1106.2287.20180732-449052–Fonte:102;
06.0601.10.301.1152.4028.20180532-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180727-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.4018.2298.20180494-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180495-449052–Fonte:121;
06.0601.10.302.4018.2312.20180500-339030–Fonte:114;

06.0601.10.302.4018.2312.20180501-339030–Fonte:131;
06.0601.10.302.4018.2312.20180506-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2312.20180507-449052 – Fonte:131. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME**. **Data**: 29/01/2018. **Signatários (contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 29 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:181DBC66

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2018. Licitação Pregão Eletrônico 010/2017. **Objeto**: aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 2.400,00. **Vigência:** 29/01 a 31/03/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
06.0601.10.122.1149.2026.20180424-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.1106.2287.20180475-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.1106.2287.20180732-449052–Fonte:102;
06.0601.10.301.1152.4028.20180532-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180727-449052–Fonte:102;
06.0601.10.302.4018.2298.20180494-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2298.20180495-449052–Fonte:121;
06.0601.10.302.4018.2312.20180500-339030–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2312.20180501-339030–Fonte:131;
06.0601.10.302.4018.2312.20180506-449052–Fonte:114;
06.0601.10.302.4018.2312.20180507-449052 – Fonte:131. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**. **Data**: 29/01/2018. **Signatários (contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 29 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:87E8773A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 005/2018.

Contrato nº. 005/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA CELEBRADO ENTRE A PREVBON DO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS E A EMPRESA BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, **que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS,** inscrito no CNPJ nº 09.510.197/0001-83, com sede administrativa na R. São José, s/nº, Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado por sua Presidente, Senhora, LEOLINA FERREIRA BORGES, brasileira, solteira, funcionária pública, portador da CI nº. 446.789 DGPC/GO e do CPF nº. 006.111.631-95, residente e domiciliado na R. Av. Tiradentes, s/nº., centro, em Bonópolis – Goiás, doravante identificado como CONTRATANTE, **e a empresa, BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.712.621/0001-91, sediada na RUA MACHADO DE ASSIS, N° 264, BAIRRO ANHANGUERA, em Goiânia – Goiás, representada pelo Senhor, **MARCELO GOMES BAIÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº. 015909/O-9-CRC/GO e do CPF nº. 623.716.901-63, residente e domiciliado na R. Prudente de Morais, s/nº., Qd. 46, Lt. 09+, Casa 01, Parque Anhanguera, em Goiânia – Goiás, a seguir denominada CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – Dos Fundamentos Jurídicos
O presente contrato é firmado com base no Processo Licitatório nº. 000212/2018, na modalidade Carta Convite n° 001/2018, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – Da Natureza Civil-Administrativa do Contrato
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Cláusula Terceira – Do Objeto
Tem por objeto este contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em regime próprio de previdência social junto a PREVBON do Município de Bonópolis e de sua unidade gestora para manutenção da regularidade previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no período compreendido de Janeiro a Dezembro de 2018.

Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento
Pelos serviços previstos na **Cláusula Terceira**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ **26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) a serem pagas até 10º. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação
O prazo de vigência deste instrumento será de 17 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada, e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Sexta – Do Reajustamento
Os valores propostos serão reajustados no início de cada ano, por índice oficial, nos moldes da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Do Valor Estimado
Estima-se em R$ **26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais**) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento em execução:
09.271.0911.2.062 – Manutenção do PREVBON – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 414.

Cláusula Nona – Das Condições Gerais
A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, cópia do contrato social e suas posteriores alterações, cópia dos documentos pessoais dos sócios, provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débitos – INSS), prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Divida Ativa da União), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade, em plena validade, provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), ou outra equivalente, na forma da Lei.

Cláusula Décima – Das Responsabilidades
A CONTRATADA será responsável pela reparação civil de danos porventura causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual e Multa Penal
Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro de Eleição
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete do Presidente do PREVBON do Município de Bonópolis – Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018).

PREVBON DO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em _____/_____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:6D247895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO N° 008/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADÃO PEREIRA CORREA 14792818168, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO NA AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO N°. 008/2018, que entre si celebram, **entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADÃO PEREIRA CORREA 14792818168, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.668.685/0001-07, sediada à Rua Rio Gregório, s/nº., Centro, na cidade de Bonópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ADÃO PEREIRA CORREA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Gregório, s/nº., Centro, na cidade de Bonópolis – Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 3848150 DGPC - GO e inscrito no CPF n° 147.928.181-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento Legal

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS - GOIÁS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objetos do presente contrato, a importância de R$ **3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, que serão pagos no final da execução da obra.
.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

Este contrato terá início na data **01/02/2018** de sua assinatura e findará no dia **06/02/2018**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações,

PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei de Licitações;

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por Termo Aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de1993.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a cota da dotação orçamentária: **04.122.0411.2.006 Manutenção de Prédios Públicos em geral** – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha 0037 – Fonte: 100, constante do vigente orçamento.
Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

CONTRATANTE: Fornecer à CONTRATADA informações e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, fiscalizar e acompanhar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior, falhas ou omissões encontradas, bem como efetuar o pagamento conforme contratado.

CONTRATADA: Executar os serviços objeto do presente contrato conforme orientação da CONTRATANTE, obedecer à legislação pertinente à comunicação, responder a todos os danos que causar à administração ou a terceiros por ocasião da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE deverá manter o pagamento das parcelas em dia.
A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.
O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n° 8.666/93.
A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA NONA: Da Multa Contratual

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei federal n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro do Contrato

Fica eleito o Foro e Comarca de São Miguel do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo assistiram.

Bonópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
Contratante

ADÃO PEREIRA CORREA
14792818168
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N° _____

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:28F796DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2017.

CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 117/2017

Por este instrumento particular de**Contrato Público de Locação de Veículo para auxiliar no Transporte Escolar,**celebrado entre**OMUNICÍPIO DE BONÓPOLIS - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na Rua São Jose Qd.51 Lts. 08 a 10, Centro, BONÓPOLIS – GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora**Cristina Beatriz Rodriguesde Oliveira Moura**, brasileira, casada, Agente Político, portadora do CPF nº. 012.231.971-07 e do RG nº. 6.127.277-SSP/GO, residente e domiciliado Nesta cidade,doravante identificado como LOCATÁRIO,**e, de**outro lado Senhor**GESIEL FERREIRA LEMOS,**brasileiro, solteiro,portador de CI nº. 2591753 SSP/GOe do CPF nº. 456.977.791-00, residente e domiciliado à Rua 13, s/nº., Qd. 49, Lt. 1, bairro Santa Luzia, em Porangatu – Goiás, doravante identificado apenas como LOCADOR, ajustam a prestação de serviços supracitados mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:**Do Fundamento Legal**
O presente contrato está dispensado de Licitação, em razão de seu valor estimado, nos termos, do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie.
Cláusula Segunda:**Da Natureza**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para este tipo de locação.
Cláusula Terceira:**Do Objeto**
Tem por objeto este instrumento pelo LOCATÁRIO a "Locação de uma MIS/ CAMIONETA VW/KOMBI, álcool/gasolina, de cor predominante branca, ano e modelo 2008/2009, placa MWQ - 5828,para auxiliar no transporte Escolar no município de Bonópolis.
Cláusula Quarta:**Das Condições de uso do Veículo**
O veículo locado deverá estar em perfeito estado de conservação e uso, além de estar devidamente licenciado para o tráfego, e em condições de ser vistoriado a qualquer tempo por órgão competente

Cláusula Quinta:**Do Valor e Condições de Pagamento**
Pela locação objeto deste pacto, o LOCATÁRIO pagará aoLOCADOR o valor de R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), dividido em 03 (Três) parecelas iguais de R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)a ser pagoaté no pazo de 30 dias após a prestação do serviço, sendo que não sofrerá qualquer reajuste durante a sua vigência.

Sub-Cláusula:
Por ocasião de cada pagamento, o LOCATÁRIO deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação;

Cláusula Sexta:**Da Vigência**
O presente contrato vigerá de 26 de Dezembro de 2017 a 26 de Março de 2018, podendo ser prorrogado,no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

Administração, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitado o limite legal para dispensa de licitação.

Cláusula Sétima:**Do Valor Estimado**
Estima-se em R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), o valor global a ser despendido pelo LOCATÁRIO, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava:**Das Disposições Gerais**
O veículo ora locado ficará à disposição do LOCATÁRIO, de acordo com suas necessidades,para auxiliar no Transporte Escolarno município de Bonópolis.

Sub-Cláusula:
O LOCADOR responsabilizar-se-á por quaisquer danos sinistros que venha acontecer por imprudência, negligência e imperícia.

Cláusula Nona:**Da Manutenção do Veículo**
As despesas decorrentes com o veículo durante a vigência deste contrato tais como:óleos lubrificantes, pequenos reparos e remendos de câmaras de ar, serão por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula Décima:**Da Dotação Orçamentária**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo identificado:

12.361.1212.2.106 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 167, consignado no orçamento vigente.

Cláusula Décima Primeira:**Da Multa Penal**
Incorrerá na multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima Segunda:**Da Rescisão Contratual**
Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas.

Sub-Cláusula:
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o LOCADOR.

Cláusula Décima Terceira:**Do Foro de Eleição**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) diasdo mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (26/12/2017).

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal
Locatário

GESIEL FERREIRA LEMOS
CPF 456.977.791-00
Locador

TESTEMUNHAS

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado em ____/____/2017.

Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:670D4592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.018/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Financeira, celebrado pelo Município de Bonópolis – Goiás e a empresa José Denisson da Rocha – ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira n°. 001/2017, celebrado em 09 de (Janeiro) de 2017, com base no processo inexigibilidade de licitação n° 001/2017, entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME.,** inscrito no CNPJ nº 11.831.555/0001-00, sediada na Rua Sergipe, nº 05, centro, em Novo Planalto – Goiás, representada por **JOSÉ DENISSON DA ROCHA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 016095/2 – CRC/GO, e do CPF nº. 628.558.831-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº., Centro, em Novo Planalto - GO, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Este serviço especializado Técnico Profissional Especializado de ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
Há previsão contratual para o presente reajuste (cláusula Sétima do contrato primitivo);
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso; e
Cláusula Segunda – – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira pela CONTRATADA até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em **R$ 125.400,00 (cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais**), divididos em Doze parcelas mensais R**$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 04.123.0411.2.009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 091, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº. _____

_____
CPF Nº. _____

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:1D216AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 022/2017.

Termo Aditivo nº. 022/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Financeira, celebrado pelo Município de Bonópolis – Goiás e a empresa José Denisson da Rocha – ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira n°. 012/2017, celebrado em 09 de (Janeiro) de 2017, com base no Processo de Dispensa de Licitação, entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME.,** inscrito no CNPJ nº 11.831.555/0001-00, sediada na Rua Sergipe, nº 05, centro, em Novo Planalto – Goiás, representada por **JOSÉ DENISSON DA ROCHA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 016095/2 – CRC/GO, e do CPF nº. 628.558.831-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº., Centro, em Novo Planalto - GO, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Este serviço especializado Técnico Profissional Especializado de ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso; e
Cláusula Segunda – – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO PREVBON. obs. esse contrato é um complemento para pagamento dos honorários contábeis, uma vez que o instituto paga outra parte, pela CONTRATADA até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em **R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais**) divididos em Doze parcelas mensais R**$ 605,00** (seiscentos e cinco reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 04.123.0411.2.009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 091, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28/12/2017).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

JOSÉ DENISSON DA ROCHA – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº. _____

_____
CPF Nº. _____

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:049E03DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 030/2017.

Termo Aditivo nº. 030/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 068/2013

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Veículos nº. 068/2013 celebrado pelo Município de Bonópolis – Goiás e a Sebastião Inácio 01785877100.

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Veículos nº. 068/2013, celebrado em 07 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa SEBASTIÃO INÁCIO 01785877100**, inscrita no CNPJ Nº. 17.586.807/0001-50, sediada na Av. Independência, nº. 14, Qd. 23, Lt. 16, Setor Central, em Bonópolis – Goiás, representada por **SEBASTIÃO INÁCIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI Nº. 406.207-SPTC/GO e do CPF Nº. 017.858.771-00, residente e domiciliado na Av. Independência, nº. 14, Qd. 23, Setor Central, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Esta locação ajustada com a CONTRATADA não pode sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da locação dos referidos veículos;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Sexta do contrato primitivo);
Há necessidade de suprimir o valor em 25% (vinte e cinco por cento) no contrato, haja vista a redução dos serviços executados pelos veículos antes ajustado, conforme estabelece o § 1º. do Art. 65, da Lei 8.666/93;
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Locação de veículos pela CONTRATADA até 30 de abril de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 14.000,00 (quatorze mil) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 15.452.1511.2.040 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

SEBASTIÃO INÁCIO 01785877100
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:9C9ACF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 024/2017.

Termo Aditivo nº. 024/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços PROFISSIONAIS, celebrado pelo Município de Bonópolis – Goiás e a empresa EDIMAR MARTINS & MARIO PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços PROFISSIONAIS n°.071/2017, celebrado em 02 de janeiro de 2017, entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa EDIMAR MARTINS & MARIO PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua 2, Nº 14, Centro, Porangatu/GO, CEP:76.550-000, CNPJ nº 20.297.998/0001-45, inscrição na OAG-GO n.º 1454, neste ato representado por seu sócio Dr.Edimar Martins Pereira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 19617, RG nº 3283344 2ºVIA SSP/GO, CPF nº 577.758.771-20, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes **serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Jurídica Administrativa (Direito Público), visando dar todo o suporte técnico jurídico à Procuradoria do Município.** ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso; e
Cláusula Segunda – – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Advocatícios pela CONTRATADA até 31 de Dezembro de 2018.
Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) divididos em Doze parcelas mensais R**$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: **Manut. das Ativ. de Assessoria Técnica e Jurídica -Dot.Orç.:04.091.1700.2210.339034 - Fonte:100 - Ficha:00016.**

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete do Prefeita Municipal do Município de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal
Contratante

EDIMAR MARTINS & MARIO PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:F6FE4C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 027/2017.

Termo Aditivo nº. 027/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 086/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos especializados, celebrado pelo Município de Bonópolis – Goiás e a empresa Carolina de Paula Neto - me

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n°.086/2017, celebrado em 15 de maio de 2017, entre o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, empresa CAROLINA DE PAULA NETO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás,, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Este serviço especializado Técnico Especializado ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso; e
Cláusula Segunda – – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados pela CONTRATADA até 31 de Dezembro de 2018.
Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em Doze parcelas mensais R**$ 2.000,00** (Dois MilReais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 12.361.1211.2.030 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades Administrativas – Outros Serviços de PRIMEIROs – Pessoa Jurídica, ficha 152 consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

CAROLINA DE PAULA NETO - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº. _____

_____
CPF Nº. _____

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B40C3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº. 009/2017

Termo Aditivo nº. 009/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA N° 108/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA,QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E A EMPRESA ANA CAROLINE F. DOS SANTOS–M E.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA N° 108/2017, **celebrado em 26 de Setembro de 2017,** ENTRE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 13.769.209/0001-66, com sede administrativa à R. Bonópolis, n°. 63, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal e Gestora, Senhora, **CLAUDIENE APARECIDA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI N°. 367.893.216-SSP/SP e do CPF Nº. 882.584.401-87, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, **e, a** empresa **ANA CAROLINE F. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ N°. 24.794/0001-59, sediada naAv. Jerusalém, nº. 532, Qd. 20, Lt. 10, centro deMutunópolis – Goiás, neste ato representado por **ANA CAROLINE F. DOS SANTOS**,brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI RG N°. 535.642.9 –SPTC/GO e do CPF N°. 037.727.281-70, abaixo identificado apenas como **CONTRATADA**, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços de psicologia ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso; e
Cláusula Segunda – – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Locação de Software e consultoria em Saúde Pública pela CONTRATADA até 31 de dezembro de 2018.
Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em Doze parcelas mensais R**$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 08.244.0125.2.021 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , consignada no Orçamento em execução.
Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

ANA CAROLINE F. DOS SANTOS - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:927BA952

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, na forma que segue: **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n. 004/2018; **Data e Horário:** 07/02/2018 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar a serem ofertadas na rede de ensino do município de Campinaçu - GO, por falta de interessados, teve sua reabertura **PRORROGADA** para o dia **27/02/2017 as 08h30min,** conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 07/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:4B2C4871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, na forma que segue: **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n. 005/2018; **Data e Horário:** 07/02/2018 as 13h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento as necessidades da prefeitura e demais órgãos da administração do município de Campinaçu - GO, por falta de interessados, teve sua reabertura **PRORROGADA** para o dia **27/02/2017 as 13h30min,** conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 07/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:1C03D4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, na forma que segue: **Modalidade:** Pregão

Presencial para Registro de Preços n. 006/2018; **Data e Horário:** 08/02/2018 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção atendimento as necessidades da prefeitura e demais órgãos da administração do município de Campinaçu – GO, por falta de interessados, teve sua reabertura **PRORROGADA** para o dia **28/02/2017 as 08h30min,** conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 08/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:BA817B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº, Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 008/2018; **Data e Horário:** 01/03/2018 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição na frota de maquinas (pesadas) do município de Campinaçu – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 08/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:753FBBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº, Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 009/2018; **Data e Horário:** 01/03/2018 as 13h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de comida preparada (marmitex) para atendimento as necessidades da prefeitura e demais órgãos da administração do Município de Campinaçu – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 08/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:E32990F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº, Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 010/2018; **Data e Horário:** 01/03/2018 as 14h30min; **Objeto:** Contratação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Campinaçu – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br. Campinaçu/GO, 08/02/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:EC3843E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

FMS DO MUNICIPIO DE CRIXAS
AVISO DE LICITACAO
O Fundo Municipal de Saúde de Crixas, através da pregoeira torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, na forma que segue: **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n. 008/2018; **Data e Horário:** 15/02/2018 as 08h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atendimentos das unidades de saúde do Município de Crixas - GO, pelo alto valor estimado, vícios no edital e por interesse público relevante foi **CANCELADA.** Informações no endereço acima e nos sítios www.crixas.go.gov.br e www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 08/02/2018.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás - GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:BA88DA1C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 001/2018

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, **Sr. VALDIVINO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 425.653.751-15.
Contratado:	**PRAXIS CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.588.874/0001-86, com sede à Avenida T-01, nº 1536, Qd. 68, Lt. 10, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Ary Gonzaga de Lellis**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 125.982.671-68.
Objeto:	Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE a contratação de Serviços Técnicos Especializados em auditoria de diagnóstico relativo à situação do município junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, apurando o cumprimento das obrigações correntes dos últimos cinco anos, bem como o levantamento da composição e consistência de todos os débitos lançados e em

	aberto vinculados à prefeitura municipal e seus órgãos vinculados.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	de **R$ 47.993,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais)**, divido em 11 (onze) parcelas mensais de **R$ 4.363,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e três reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 02 0201 04 122 0101 2006 339039 (100) 20180032
Data da assinatura:	07/02/2018
Prazo de vigência:	07/02/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de fevereiro de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A78DAD08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO 001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2018**, licitação na modalidade Carta Convite, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACESSO E MONITORAMENTO AO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, ELABORAÇÃO DE PLANO E METAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 09 de fevereiro de 2018.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:53FE731E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28.02.2018, à partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo passeio, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rialma - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br/nucleogov/licitacoes/

Rialma - GO, 08 de janeiro de 2018.

ALINE NUNES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7857B8D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018000004

Ata de registro de preço, para	:	Aquisição por demanda de capas de processos de uso contínuo, visando suprir as necessidades de vários órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.
Processo Nº	:	2018000004
Validade: 12(doze) meses.		

A Comissão de Licitação, situada à Rua Vereador Eduvaldo do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703, Fax: (64) 3641-8703, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03 , representada pelo Pregoeiro, Sr. Wesley Da Silva Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF nº 975.059.271-91, e os membros da Equipe de Apoio Antonia Aparecida da Silva Barros Correa, Jean Carlos da Silva Alves, Sônia Vieira de Sousa Marques, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0	**Nome:** GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CPF: CNPJ:** 02.106.943/0001-29 **Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO SÃO FRANCISCO 39 **Fone:** 6436151920 **Email:** GRAFICAPILOTO@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** GABRIEL SANTOS MEDEIROS **RG:** 6142293 SSP GO **CPF:** 055.199.241-71

visando a Registro de preço para a aquisição por demanda de capas de processos de uso contínuo, visando suprir as necessidades de vários órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.10/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Departamento de Compras, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.10/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.10/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	PILOTO	und	60000	Capa de Processo Administrativo - Capa de processo administrativo, em papel cartolina de 180gr/f2,medindo 456x315 mm, cor azul (lisa) , dobra ao meio, acondicionadas com 500 unidades em embrulhos de papel resistente para que fiquem protegidas em estoque.	R$ 0,23	R$ 13.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 10/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.10/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.10/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. Eli Moreira da Silva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás-GO, 08/02/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor
Ordenador de Despesas
Decreto nº 002/2017

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D00E695D

